**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE N. 001/2019, DE 04 DE MARÇO DE 2019.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 87.613.121/0001-97, com sede na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVONIR BOTTON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alcírio Hermes, nº 1935, Centro na cidade de Miraguaí – RS, portador do CPF N.º 332.861.590-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE** do Município de Tenente Portela/RS, neste ato representada por sua presidente a Sra. Elenir Tereza de Carli, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, com fulcro nas disposições legais dispostas pela Lei Municipal n° 1839/2019, e Lei Federal n° 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si **ADITAR** o Convênio, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de março de 2020 até 05 de Março de 2021, o prazo de vigência do Convênio, conforme autoriza a cláusula quarta do referido Convênio, firmado em 04 de março de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**: Em conformidade com a cláusula quinta do convênio original firmado em 04 de março de 2019, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços, correspondente a variação acumulada do índice do IGP-M no período de junho a dezembro de 2019 (3,62%), conforme solicitação da CONVENENTE, sendo que passará a ter o valor de **R$ 518,12** **(quinhentos e dezoito reais e doze centavos)** mensais por aluno matriculado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio original ora aditado firmado em 04 de março de 2019, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí - RS, 05 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**

Elenir Tereza de Carli - Presidente

Convenente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ**

**Ivonir Botton - Prefeito**

Conveniado

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_